



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Lei Municipal nº 789 / 2018

“Dispõe sobre denominação de Próprio Municipal e dá outras providências”.

Francisco Pinto de Souza, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Posto de Atendimento do Estratégia Saúde da Família, situado na Rua Zacarias de Oliveira Grilo, Centro, na Cidade de Iaras/SP, fica denominado como “ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – POSTO DE ATENDIMENTO MARIÂNGELA DE FÁTIMA SILVA”.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Pref. Mun. de Iaras, 28 de maio de 2018.


Francisco Pinto de Souza
Prefeito Municipal